

**DELIBERAÇÃO N°1/98,
CRIA A DELEGAÇÃO DA ORDEM NA CIDADE DE
NAMPULA**

DELIBERAÇÃO Nº 1/98

de 16 de Maio

Um dos desafios que se coloca à Ordem dos Advogados de Moçambique na prossecução dos seus ideais e objectivos é o de estender gradual e progressivamente a sua influência a todo o País, a todo o local onde exista um Tribunal e onde haja que assistir os cidadãos e instituições na defesa dos seus legítimos direitos e interesses.

Assim, e ao abrigo do artigo 20, número 3, alínea i), do Estatuto da Ordem, aprovado pela Lei no 7/94, de 14 de Setembro, a Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Directivo, delibera:

ARTIGO 1. É criada a delegação da Ordem dos Advogados de Moçambique na cidade de Nampula, com jurisdição nas províncias de Nampula, Niassa e Cabo Delgado.

ARTIGO 2. A delegação é dirigida por um Delegado nomeado pelo Conselho Directivo, sob proposta dos advogados com domicílio profissional na área da sua jurisdição.

ARTIGO 3. Compete ao Delegado:

- a) Representar a Ordem na área da jurisdição da delegação;
- b) Manter actualizado o quadro dos advogados e advogados estagiários inscritos pela delegação ou com domicílio profissional na sua área de jurisdição;
- c) Apresentar anualmente ao Conselho Directivo o programa de actividades e o orçamento da Delegação para discussão e aprovação;
- d) Apresentar ao Conselho Directivo o relatório e contas do ano anterior para aprovação e discussão;
- e) Administrar os fundos e o património da Delegação;
- f) Prestar aos órgãos da Ordem dos Advogados a colaboração que lhe seja solicitada e cumprir pontualmente as respectivas deliberações.

ARTIGO 4. O funcionamento e o quadro de pessoal da Delegação serão fixados por Regulamento próprio a aprovar pelo Conselho Directivo, no prazo de noventa dias subsequentes ao da entrada em vigor da presente deliberação.

ARTIGO 5. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia Geral, aos 16 de Maio de 1998

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Maria Leonor Joaquim

O Bastonário

Carlos Alberto Cauio